



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI N.º 1107/2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU NOVO ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), discriminado pelos novos elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO.....	04	- SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Unid. Orçam.:.....	003	- Diretoria Administrativa - Finanças e Planejamento	
Função.....	04	- Administração	
SubFunção.....	129	- Administração de Receitas	
Programa.....	1019	- Gestão das Receitas Municipais	
Proj. / Ativ.:.....	2.023	- Folha de Pag. E Encargos Sociais da Diretoria Administrat.	
Elem. Despesa	3191.13	- Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....			R\$ 5.000,00

ÓRGÃO.....	05	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unid. Orçam.:.....	002	- Fundeb	
Função.....	12	- Educação	
SubFunção.....	361	- Ensino Fundamental	
Programa.....	1001	- Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Proj. / Ativ.:..... 2.038 – Folha de Pagam. e Encargos Sociais – FUNDEB 40% - Fund.

Elem. Despesa 3190.04 – Contratação p/Tempo Determinado..... R\$ 17.000,00

TOTAL..... R\$ 17.000,00

ÓRGÃO..... 06 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA

Unid. Orçam.:..... 001 – Diretoria Administrativa de Esporte, Lazer e Turismo

Função..... 27 – Desporto e Lazer

SubFunção..... 812 – Desporto Comunitário

Programa..... 1010 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Proj. / Ativ.:..... 2.040 – Folha de Pagam. E Encargos Sociais do Gabinete do Sec. De Esporte, Lazer , Cultura e Turismo

Elem. Despesa 3191.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00


TOTAL..... R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze (2014).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

de 3 (três) dias, findo o qual estará sujeito à imposição destas penalidades.

Parágrafo 2º. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Art. 11. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela prevista caberá à Secretaria Municipal de Saúde através dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através dos fiscais de obras.

Art. 12. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada, integralmente, à conta da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:F6F0EF03

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106/2014.**

cria a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Araputanga, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo

de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A COMDEC compor-se-á de:

- I – Coordenador
- II – Conselho Municipal
- III – Secretaria
- IV – Setor Técnico
- V – Setor Operacional

Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e respectivos membros das entidades de classe, órgãos do poder público e demais setores representativos da sociedade, os quais serão escolhidos mediante regulamentação a ser proposta por ocasião do decreto municipal que tratará desta lei.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:20D41DD1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1107/2014**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU NOVO ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), discriminado pelos novos elementos de despesas, conforme segue:

- ÓRGÃO..... 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- Unid. Orçam.:..... 003 – Diretoria Administrativa – Finanças e Planejamento
- Função..... 04 – Administração

SubFunção..... 129 – Administração de Receitas
 Programa..... 1019 – Gestão das Receitas Municipais
 Proj. / Ativ..... 2.023 – Folha de Pag. E Encargos Sociais da Diretoria Administrat.
 Elem. Despesa 3191.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00
TOTAL..... R\$ 5.000,00

ÓRGÃO..... 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unid. Orçam..... 002 – Fundeb
 Função..... 12 – Educação
 SubFunção..... 361 – Ensino Fundamental
 Programa..... 1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental
 Proj. / Ativ..... 2.038 – Folha de Pagam. e Encargos Sociais – FUNDEB 40% - Fund.
 Elem. Despesa 3190.04 – Contratação p/Tempo Determinado..... R\$ 17.000,00
TOTAL..... R\$ 17.000,00

ÓRGÃO..... 06 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA
 Unid. Orçam..... 001 – Diretoria Administrativa de Esporte, Lazer e Turismo
 Função..... 27 – Desporto e Lazer
 SubFunção..... 812 – Desporto Comunitário
 Programa..... 1010 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer
 Proj. / Ativ..... 2.040 – Folha de Pagam. E Encargos Sociais do Gabinete do Sec. De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
 Elem. Despesa 3191.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00
TOTAL..... R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:4616C5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, cujo Objeto é a Contratação de médico especializado para prestação de serviços de supervisão nas internações realizadas no Hospital Geral e Maternidade Araputanga, visando respaldar o faturamento dos serviços. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 21/03/2014 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 21/03/2014, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 07 de Março de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:7052B54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, para Contratação de Pessoa Jurídica com Equipamento e Profissionais especializados na Prestação de Serviços de Fisioterapia, Hidroterapia, Pilates e RPG para os pacientes do município de Araputanga-MT. Dia – 24/03/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 24/03/2014 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 07 de Março de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:1B8302F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 008/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Dia: 20/03/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 20/03/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 20 de março de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 07 de março de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA
 Pregoeira

Publicado por:
 Regina Lucia de Souza
Código Identificador:46C2A0A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 009-2014

Av. Prefeito Caio, 642-Vila Nova- Arenápolis – MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2014 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT